



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Alvorada de Minas, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2018, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as 10h00min do dia 24 de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG), situada na Av. Jose Madureira Horta nº 190, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

#### 1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste no **Pregão Presencial**, com o **menor valor global**, para contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2018, visando a realização da Festa Agropecuária do Município do Município de Alvorada de Minas, realizada pela Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2- O critério para julgamento observará o **Menor Preço Global**.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Município e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que ainda:

2.1.1- não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2- que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar seus envelopes contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 1**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 2**) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

**Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 57/2018

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº 19/2018

Processo Licitatório nº 57/2018

3.2- **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, conforme **Anexo IV, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta**, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3-. Do Credenciamento dos Representantes

3.3.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, conforme **Anexo III**, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem.

3.3.3.4- Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

## 4 - DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, preferencialmente não sendo manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

4.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4.3 – O licitante deverá indicar o **preço global** por expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**.

4.3.1 – No cálculo do valor ofertado deverá ser considerado que o licitante se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e ainda impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços.

4.3.2 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.

4.3.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todas as especificações do Edital.

4.3.5 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.6 – Será desclassificada a proposta que resulte em preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4- A proposta deverá apresentar a declaração do licitante que atende todas às características mínimas descritas no objeto licitado, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis.

4.5- Apresentar, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação**, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Anexo nº V.

4.5.1- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.5.2- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.5.3- A proposta deverá considerar a entrega do materiais/produtos nos locais indicados;

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 5.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2- ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;

5.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4- Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 5.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

5.2.3- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.

5.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.6- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.7 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

5.2.8- Alvará de funcionamento junto ao órgão competente da sede do licitante.

5.2.9- Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em data não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

5.2.10- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação);

5.2.11- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

### **5.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

5.3.1- Alvará de Funcionamento, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, do estabelecimento do licitante;

5.3.2- Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante.

5.3.3- Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

5.3.5- Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

5.3.6- Comprovante de Registro da Empresa licitante no corpo de bombeiro militar de minas gerais atestando que a mesma esta apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;

5.3.7- Comprovante de Registro de Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

5.3.8- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

5.3.9- Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;

5.3.10- Certidão Negativa de Débitos, referente ao Ministério do Meio Ambiente, comprovando não haver qualquer débito reclamado pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

5.3.11- Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

5.3.12- Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas reconhecidas, ou cópia da Carteira de Trabalho, devidamente autenticada;

### **5.4 - Documentos Relativos à Matriz e Filial**

5.4.1- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

### **5.5 Disposições gerais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos ;

5.5.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, [na abertura do certame](#).

### 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se - á conforme segue. (NÃO SERÁ PERMITIDO O CREDENCIAMENTO APÓS AS 10h00min:

6.2- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa;

6.4- Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

6.5- Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, **dos preços cotados**;

6.6- Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7- Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1- Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de **até 10% (dez por cento)** acima do menor preço, considerando-se o critério de menor preço global.

6.7.2- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

6.8- Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

6.8.1- A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguinte;

6.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9- Ordenamento das empresas por preço;

6.10- Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11- Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.12-. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1.- Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, considerando-se o critério de menor preço global.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item

6.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.2. e 6.12.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

6.14. Aclamação do licitante vencedor;

6.15. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.16. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.17. Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 6.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.19. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.20. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao licitante ou ao contratado sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- 7.1.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 7.1.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 7.1.4. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- 7.1.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 7.1.7. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 7.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública e a terceiros, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de não realização do evento conforme Projeto Básico, conforme grau de comprometimento do evento;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros ou outro órgão de fiscalização,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

por deficiência técnica, documental ou operacional da empresa contratada na realização do evento.

7.3. Os valores previstos no item anterior deverão ser recolhidos na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, sob pena de cobrança administrativa e/ou judicial com os respectivos acréscimos legais.

### 8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, aquele que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão**, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

8.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.6. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão**.

### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do **Orçamento de 2018** escriturados na seguinte dotação orçamentária:

**13.393.0026.2108 realização de festividades e outros eventos municipais**

33.90.39.00 – outros serviços. Terc. PJ ficha 683

### 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão pagos 30 dias após realização dos eventos e emissão de nota fiscal.

10.2 - O Município reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.7. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

11.7.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.7.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.7.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.9. O vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

11.9.1. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail;

11.9.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, refazer a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9.3. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Caberá ao (a) licitante vencedor (a) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ubá, com exclusão de qualquer outro.

11.13. A Licitante vencedora deverá entregar toda a estrutura necessária para execução dos serviços no máximo até o dia 30/05/2017 as 11h00min, para que o Corpo de Bombeiros aprove em tempo hábil.

### 12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

12.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

12.3. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de seguro garantia ou fiança bancária deverá entregar o documento original ao contratante, tendo este como beneficiário.

12.4. Caso opte pelo depósito bancário em conta de titularidade do Município a ser fornecida posteriormente, o depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue pelo comprovante original de depósito.

12.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos.

### 13 - DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital, como anexos, **Anexo I - Termo de referência – Projeto Básico;** **Anexo II – Minuta de Contrato;** **Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso;** **Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;** **Anexo V - Declaração de atendimento as condições de habilitação;** **Anexo VI – Declaração para atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;** **Anexo VII – Modelo da Proposta.**

Alvorada de Minas-MG, 10 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jose Evangelista Santos - Pregoeiro.**

Equipe de apoio:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO**

**01 – DO OBJETO**

Serviço de organização, promoção e execução de rodeio durante a Festa Agropecuária de Alvorada de Minas, a ser realizada no período de 01, 02 e 03 de junho de 2018, no Parque de Exposições. Conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	SERVIÇOS - Contratação de serviços de Rodeio: Arena americana oficial de rodeio montada em estrutura metálica com piso de areia adaptado para animais, equipes: auxiliar de pista, cowboys para montaria, palhaços animadores, produção, sonoplastia, sonorização e outros	UN	1,0000	R\$79.750,00	<b>R\$79.750,00</b>

**02 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**

2.1 - Para a realização do rodeio é obrigação do contratado o fornecimento dos seguintes itens:

a) 25 (Vinte e cinco) touros profissionais para montarias, sendo que se inicia com 25 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios. A final deverá ser de 15 montarias. Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos;

OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

b) 02 (Dois) palhaço salva-vidas filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou Federação de Rodeio de Estado (a comprovação deverá ser feita dentro do envelope de propostas com a citação dos nomes dos juizes e os devidos documentos que comprovem a filiação);

c) 25 (Vinte e cinco) competidores profissionais em montarias em touros;

d) 02 (Dos) juizes profissionais filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou Federação de Rodeio de Estado (a comprovação deverá ser feita dentro do envelope de propostas com a citação dos nomes dos juizes e os devidos documentos que comprovem a filiação);

e) 01 (Um) Locutor profissional de rodeio com experiência nacional nos grandes rodeios do país. A experiência deverá ser comprovada através de jornais, matérias, revistas ou entrevistas (Citar o nome do Locutor na proposta comercial e ainda anexar dentro do envelope de proposta no mínimo 05 matérias do mesmo);

f) Arena com medida de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcado;

g) Placar manual registrando tempo e nota de cada competidor;

h) Show pirotécnico aéreo todas as noites com Cascata, Arena Global, abertura com fogo dentro da pista, morteiros, baterias aéreas com piro musical, quadros de São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Jesus Cristo;

i) Dois porteiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Um fiscal de brete;
- l) Uma atração por noite, sendo elas: Cavalo Adestrado, Palhaço Animador ou Ambulância Maluca;
- m) Arquibancada com oito degraus, medindo 120 metros, com capacidade para 3.500 pessoas partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros;
- n) Toda arquibancada será envelopada em lona;
- o) Camarote com 02 andares, com doze camarotes por andar, medindo 2,30m x 4,00m, com capacidade para 120 pessoas por andar;
- p) 02 (Dois) telões de 250 polegadas; Estrutura com 02 telas mapa em PVC sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 02 torres de 08 metros em Q-30. Projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste. Equipamento de Transmissão ao vivo e Gravação em estúdio móvel de Áudio e Vídeo; 03 câmeras modelo DVcam digital profissional, 01 mesa de corte de 08 canais com entrada para PC, 06 monitores de 06 polegadas monitoramento direto, 04 monitores de 09 polegadas monitoramento Replay, PVW e PGM A e B, 01 rec replay instantâneo slow motion, 01 rec DVD, 04 DVD players, 01 divisor de vídeo 15 out, 01 intercom de 04 pontos, 02 PCs com programas específicos para videoplaylist e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio Eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e campainha;
- q) Cerimonial de abertura com 02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas; Show de Iluminação com Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas de Fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds; Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas; Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio; Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento
- r) Oferecer para o último dia de apresentação (03/06/2018) rodeio em carneiros, com no mínimo 15 montarias;

### 03 - SOM E ILUMINAÇÃO DO RECINTO

3.1 - A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para o locutor do rodeio de forma a possibilitar que ele utilize todos os recursos que disponha. Serão exigido no mínimo os seguintes equipamentos:

a) Iluminação:

Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 14 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada; 08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes; 02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.

b) Sonorização: 2 PA FLY:

Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0,50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificadora P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificadora com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente;

3.2 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.3 - Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

3.4 - A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

3.5- A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem da arquibancada e camarotes, devendo apresentá-la ao Município 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.6 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante das Instruções Técnicas T 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devendo apresentá-la ao Município até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

### **4 – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA**

4.1 - Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação dos profissionais do Rodeio, bem como a alimentação dos animais.

4.2 - Toda a equipe deverá estar segurada de acordo com a Lei nº 10.220/2002.

4.3 - O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia.

1.4 - A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

1.5 - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso

1.6 Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e animais utilizado e suas desmobilizações finais

1.7 A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

1.8 A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

1.9 Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 Todas as premiações aos vencedores do rodeio deverá ser paga em moeda em espécie (dinheiro).

## 05 - DATAS E HORÁRIOS

5.1 – As apresentações serão nos seguintes dias e horários: 01, 02, 03 de junho de 2018 a partir das 20:00 horas, independentemente do número de público. Devendo o rodeio ser iniciado sob pena de multa.

## 06 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a realização do evento após emissão da nota fiscal.

PREPARADO POR	APROVADO POR
<p><b><i>Em:    /    / 2018</i></b></p> <p>_____</p> <p><b>Idanir Elber Miranda</b> <b>Secretário Municipal de</b> <b>Agricultura</b></p>	<p><b>Em:    /    /2018</b></p> <p>_____</p> <p><b>Vitor Hugo Ferreira</b> <b>dos Santos</b> <b>Prefeito Municipal</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_/2017**  
**Pregão nº 19/2018**  
**Processo nº 57/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Jose Madureira Horta, N. 190, Bairro Centro – Alvorada de Minas/MG, CNPJ sob o nº.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor Hugo Ferreira dos Santos doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO:**

(...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional para os dias 01, 02, 03 de junho de 2018, visando a realização da Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas, realizada pela Prefeitura Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente contrato vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
2.2. O presente instrumento de contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado 30 dias após a realização do evento e após emissão de nota fiscal.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Montar e deixar disponibilizada a estrutura do evento até as 11:00 horas do dia 30/05/2018 no local indicado pelo Município, podendo implantá-la por etapas, sempre com anuência da Administração Municipal.

6.1.2. Fica a cargo da contratada apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. E num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) antes do evento, a contratada deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

6.1.3. A contratada deverá desmontar a estrutura dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

6.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco e iluminação é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

6.1.5. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Alvorada de Minas.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nos equipamentos do bem licitado.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - o atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (noventa) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Alvorada de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Alvorada de Minas - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.5** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

### **CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação :

13.393.0026.2108 realização de festividades e outros eventos municipais

33.90.39.00 – outros serviços. Terc. PJ ficha 683

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de UBÁ/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. O presente instrumento contratual é originário do processo de licitação nº 57/2018, Pregão 19/2018, ao qual se encontra vinculado.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvorada de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Vitor Hugo F. dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

*Testemunhas:*

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III (JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 57/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N° 19/2018.**

A empresa\_\_, por seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF. N° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, acorda proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 19/2018** a Apresentação dos Preços, referente à **Contratação de Empresa Especializada para realização de Rodeio Profissional para os dias 01,02,03 de junho de 2018, visando a realização da Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas, realizada pela Prefeitura Municipal, com julgamento pelo menor preço global.**

Fica declarado que os preços apresentados na proposta são válidos por um período de **90 (noventa) dias.**

Alvorada de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 19/2018.**

Designação de Representante.

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pelo **município de Alvorada de Minas**, na modalidade de Pregão nº 19/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA.  
DO REPRESENTANTE LEGAL.  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V (JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada na..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº 19/2018, promovida pelo [Município de Alvorada de Minas](#), e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa). CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

***DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.***

Eu, ....., CPF .....,  
representante legal da empresa ....., no  
procedimento licitatório, do Município de Divinésia, Pregão n.º 19/2018, declaro, sob as penas  
da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Processo.....: 57/2018

Modalidade: Pregão Presencial 19/2018

Assunto.....: [Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional para os dias 01,02,03 de junho de 2018, visando a realização da Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas, realizada pela Prefeitura Municipal.](#)

Abertura.....: 24/04/2018 Horário: 10:00 horas

Local...: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Interessado: [Secretaria Municipal de Agricultura](#)

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	SERVIÇOS - Contratação de serviços de Rodeio: Arena americana oficial de rodeio montada em estrutura metálica com piso de areia adaptado para animais, equipes: auxiliar de pista, cowboys para montaria, palhaços animadores, produção, sonoplastia, sonorização e outros	UN	1,0000		
<b>Total Geral</b> ==>					

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada na..... oferta o preço global da presente licitação no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

Local, data.

Nome e assinatura